



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

LEI Nº 2.188, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

**“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.369,
DE 27 DE MARÇO DE 2012.”**

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal no 1.369, de 27 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A programação do evento ficará a cargo do Grupo de Cavalarianos liderados pelos Srs. Leandro Deponti, e Rita Locateli, e poderá contar com a participação de todo cidadão e entidades que tiverem interesse na causa, especialmente Centros de Tradições e a 10ª Região Tradicionalista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A05-72F0-3C72-A37B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 21/03/2024 14:51:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6A05-72F0-3C72-A37B>